



ATA UNIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, com itens homologados em 22/07/2019, Processo Administrativo nº 343/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA**, localizada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N°	Razão Social:		
23.334.784/0001-90	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		
Endereço: RUA CARLOS BELINZONI, 30 – LOJA 101 – TÉRREO – MORRO SANTANA			
Cidade: PORTO ALEGRE		UF: RS	CEP: 91450-190
Telefone: (51) 3061-9450		Fax:	
Endereço Eletrônico: diego.ruperti@hotmail.com			

FORNECEDORA 02

CNPJ N°	Razão Social:		
27.171.625/0001-72	KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME		
Endereço: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1268 - CAPELINHA			





Cidade: ITAQUI	UF: RS	CEP: 97650-000
Telefone: (55) 3433-6246	Fax:	
Endereço Eletrônico: rolamentositaqui@gmail.com		

FORNECEDORA 03

CNPJ N°	Razão Social:	
29.843.035/0001-74	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	
Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 – GALPÃO1 – FORTALEZA		
Cidade: BLUMENAU	UF: SC	CEP: 89055-200
Telefone: (47) 3232-1221	Fax:	
Endereço Eletrônico: jean@sentinelavale.com.br		

2.1 As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 22/07/2019 tendo validade até 21/07/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



		R\$	R\$	%		R\$		%	
--	--	-----	-----	---	--	-----	--	---	--

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.



10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 22 de julho de 2019.



Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Dr Rocha Materiais de Construção Eireli

Representante Legal da Fornecedora 02
Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares - ME

Representante Legal da Fornecedora 03
Sentinela do Vale Comercial Eireli

Fiscais do Contrato
Lucas da Silva Sarmiento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 O objeto deste Termo trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA** para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência se destina a atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal, dando assim continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais ao município de Glorinha, como também proporcionar mais segurança e confiabilidade na realização destes serviços, os quais exigem muita precisão e ferramenta específicas.

2.2 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de aquisições frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

3) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Av. Avelino Maciel Neto, 942 – centro, onde fica localizada a sede da SMOVSP.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 06 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4) FISCAL/RESPONSÁVEL: Lucas da Silva Sarmento

5) VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
01	Carrinho para mecânico, fabricado em material de alta resistência, com formato anatômico, encosto de cabeça almofadado, com porta ferramentas nas laterais, com seis rodízios	08	Unid	299,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	giratórios, mínimo 100 kg			
01A	Carrinho para mecânico, fabricado em material de alta resistência, com formato anatômico, encosto de cabeça almofadado, com porta ferramentas nas laterais, com seis rodízios giratórios, mínimo 100 kg	02	Unid	299,15
02	Cavalete de apoio para veículos, 03 toneladas	08	Unid	138,19
02A	Cavalete de apoio para veículos, 03 toneladas	02	Unid	138,19
03	Chave corrente, saca filtro, universal	08	Unid.	87,96
03A	Chave corrente, saca filtro, universal	02	Unid.	87,96
04	Chave pé de galo, com 08 medidas, quadrada	08	Unid.	60,30
04A	Chave pé de galo, com 08 medidas, quadrada	02	Unid.	60,30
05	Eletrodo para solda, material indicado ferro, em forma de vareta 2,50mm	75	Kg	15,30
05A	Eletrodo para solda, material indicado ferro, em forma de vareta 2,50mm	25	Kg	15,30
06	Eletrodo para solda, material indicado ferro fundido, em forma de vareta, 2,50mm	75	Kg	18,25
06A	Eletrodo para solda, material indicado ferro fundido, em forma de vareta, 2,50mm	25	Kg	18,25
07	Eletrodo para solda, material indicado ferro, em forma de vareta 3,25mm	75	Kg	15,45
07A	Eletrodo para solda, material indicado ferro, em forma de vareta 3,25mm	25	Kg	15,45
08	Eletrodo para solda, material indicado ferro fundido, em forma de vareta, 3,25mm	75	Kg	30,00
08A	Eletrodo para solda, material indicado ferro fundido, em forma de vareta, 3,25mm	25	Kg	30,00
09	Encolhedor de molas universal, para veículos leves	08	Unid	120,00
09A	Encolhedor de molas universal, para veículos leves	02	Unid	120,00
10	Esmerilhadeira angular, 9", com no mínimo 2.200W, 220V. Interruptor de proteção segura, que desliga automaticamente o motor se o operador soltar a ferramenta.	08	Unid	615,00
10A	Esmerilhadeira angular, 9", com no mínimo 2.200W, 220V. Interruptor de proteção segura, que desliga automaticamente o motor se o operador soltar a ferramenta.	02	Unid	615,00
11	Extrator de rolamento da roda, com no mínimo 02 garras, 200mm	08	Unid.	520,00
11A	Extrator de rolamento da roda, com no mínimo 02 garras, 200mm	02	Unid.	520,00
12	Extrator de terminal da barra de direção universal	08	Unid	174,22
12A	Extrator de terminal da barra de direção universal	02	Unid	174,22
13	Jogo de chaves Allen, medidas em milímetros, com 25 peças	08	Jogo	51,29
13A	Jogo de chaves Allen, medidas em milímetros, com 25 peças	02	Jogo	51,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

14	Kit de ferramentas com 150 peças, incluindo: chave catracada, soquete longo, chave combinada, soquete estriado, soquete de impacto, soquete sextavado, soquete torx fêmea, chave de vela, chave adaptadora, junta, extensão abalada sem trava, extensão abalada com trava, catraca reversível com trava, chave Allen, adaptador para bits, bits torx com furo, soquete torx, soquete de fenda, soquete philips, soquete Allen, soquete pozzi drive	08	Jogo	1.015,85
14A	Kit de ferramentas com 150 peças, incluindo: chave catracada, soquete longo, chave combinada, soquete estriado, soquete de impacto, soquete sextavado, soquete torx fêmea, chave de vela, chave adaptadora, junta, extensão abalada sem trava, extensão abalada com trava, catraca reversível com trava, chave Allen, adaptador para bits, bits torx com furo, soquete torx, soquete de fenda, soquete philips, soquete Allen, soquete pozzi drive	02	Jogo	1.015,85
15	Jogo de saca filtro de óleo, com chave catraca e estrela, 23 peças	12	Jogo	533,00
15A	Jogo de saca filtro de óleo, com chave catraca e estrela, 23 peças	03	Jogo	533,00
16	Jogo de macho e cossinetes (tarracha), para veículos pesados e leves, em liga de tungstênio, com 40 peças	08	Jogo	700,00
16A	Jogo de macho e cossinetes (tarracha), para veículos pesados e leves, em liga de tungstênio, com 40 peças	02	Jogo	700,00
17	Jogo de ferramentas em titânio, com 100 peças, contendo: brocas (metal, pedra e madeira), broca de fresa plana, batentes, pontas aparafusadoras, suporte universal magnético, chave de caixa, adaptador para chave de caixa, serra craneana, chave Allen, escareador, chave de fenda manual, lanterna e nível bolha de ar	08	Jogo	199,78
17A	Jogo de ferramentas em titânio, com 100 peças, contendo: brocas (metal, pedra e madeira), broca de fresa plana, batentes, pontas aparafusadoras, suporte universal magnético, chave de caixa, adaptador para chave de caixa, serra craneana, chave Allen, escareador, chave de fenda manual, lanterna e nível bolha de ar	02	Jogo	199,78
18	Lanterna farol de cabeça com capacete, bateria de lítio recarregável, lâmpada de LED	04	Unid.	82,20
18A	Lanterna farol de cabeça com capacete, bateria de lítio recarregável, lâmpada de LED	01	Unid.	82,20
19	Marreta oitavada, em aço forjado, com cabo em madeira, 1kg	08	Unid	26,80
19A	Marreta oitavada, em aço forjado, com cabo em madeira, 1kg	02	Unid	26,80
20	Marreta de borracha com cabo em madeira, 600	08	Unid.	40,37



	gr			
20A	Marreta de borracha com cabo em madeira, 600 gr	02	Unid.	40,37
21	Multímetro digital com display de 3 ½", com recursos para medição de tensão Dc e Ac, corrente Dc e Ac. Alimentação 9V	08	Unid.	63,18
21A	Multímetro digital com display de 3 ½", com recursos para medição de tensão Dc e Ac, corrente Dc e Ac. Alimentação 9V	02	Unid.	63,18
22	Óculos de proteção, lente incolor, carbografite, com elástico ajustável, para ser usado para solda	15	Unid	11,94
22A	Óculos de proteção, lente incolor, carbografite, com elástico ajustável, para ser usado para solda	05	Unid	11,94
23	Pano industrial para limpeza (em malha) costurado	75	Kg	6,00
23A	Pano industrial para limpeza (em malha) costurado	25	Kg	6,00
24	Punção de centro 5x120mm, confeccionado em aço vanadium	08	Unid	17,04
24A	Punção de centro 5x120mm, confeccionado em aço vanadium	02	Unid	17,04
25	Rebitador manual, tipo alicate, com no mínimo 04 bicos, 10"	08	Unid.	24,20
25A	Rebitador manual, tipo alicate, com no mínimo 04 bicos, 10"	02	Unid.	24,20
26	Sabão mecânico em pasta (500 gr)	15 0	Frasc o	6,39
26A	Sabão mecânico em pasta (500 gr)	50	Frasc o	6,39
27	Soquete sextavado longo, de impacto, desforcímetro 36mm, encaixe 1 polegada.	08	Unid	228,48
27A	Soquete sextavado longo, de impacto, desforcímetro 36mm, encaixe 1 polegada.	02	Unid	228,48
28	Soquete sextavado longo, de impacto, desforcímetro 28mm, encaixe 1 polegada.	08	Unid	282,42
28A	Soquete sextavado longo, de impacto, desforcímetro 28mm, encaixe 1 polegada.	02	Unid	282,42

VALOR ESTIMADO R\$ 64.749,20.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e validade.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;



- 9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6** Não manter a proposta.
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3** Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.1** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 039/2019

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.334.784/0001-90

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013a	Jogo de Chaves Allen, Medidas Em Milímetros, Com 25 Peças	VONDER	2 JG	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0020	Marreta de Borracha Com Cabo Em Madeira, 600gr	PARABONI	8 UN	R\$ 20,00	R\$ 160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 240,00

KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.171.625/0001-72

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001a	Carrinho Para Mecânico, Fabricado Em Material de Alta Resistência, Com Formato Anatômico, Encosto de Cabeça Almofadad...	WORKER	2 UN	R\$ 278,00	R\$ 556,00
0002	Cavelete de Apoio Para Veículos, 03 Toneladas	BOVENAU	8 UN	R\$ 93,30	R\$ 746,40
0002a	Cavelete de Apoio Para Veículos, 03 Toneladas	BOVENAU	2 UN	R\$ 93,30	R\$ 186,60
0003	Chave Corrente, Sacca Filtro, Universal	WESTERN	8 UN	R\$ 69,99	R\$ 559,92
0003a	Chave Corrente, Sacca Filtro, Universal	WESTERN	2 UN	R\$ 69,99	R\$ 139,98
0005	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro, Em Forma de Vareta 2,50mm	WORKER	75 KG	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
0005a	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro, Em Forma de Vareta 2,50mm	WORKER	25 KG	R\$ 14,00	R\$ 350,00
0006	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro Fundido, Em Forma de Vareta 2,50mm	WORKER	75 KG	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
0006a	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro Fundido, Em Forma de Vareta 2,50mm	WORKER	25 KG	R\$ 18,00	R\$ 450,00
0007	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro, Em Forma de Vareta 3,25mm	WORKER	75 KG	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
0007a	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro, Em Forma de Vareta 3,25mm	WORKER	25 KG	R\$ 14,00	R\$ 350,00
0008	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro Fundido, Em Forma de Vareta 3,25mm	WORKER	75 KG	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
0008a	Eletrodo Para Solda, Material Indicado Ferro Fundido, Em Forma de Vareta 3,25mm	WORKER	25 KG	R\$ 30,00	R\$ 750,00
0009a	Encolhedor de Molas Universal, Para Veiculos Leves	SC MOLAS	2 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0009	Encolhedor de Molas Universal, Para Veiculos Leves	SC MOLAS	8 UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
0010	Esmirilhadeira Angular, 9'', Com No Mínimo 2.200w, 220v, Interruptor de Proteção Segura, Que Desliga Automaticamente	GAMA	8 UN	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00
0010a	Esmirilhadeira Angular, 9'', Com No Mínimo 2.200w, 220v, Interruptor de Proteção Segura, Que Desliga Automaticamente	GAMA	2 UN	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
0011	Extrator de Rolamento da Roda, Com No Mínimo, 02 Garras, 200mm	EDA	8 UN	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
0011a	Extrator de Rolamento da Roda, Com No Mínimo, 02 Garras, 200mm	EDA	2 UN	R\$ 420,00	R\$ 840,00
0012	Extrator de Terminal da Barra de Direção Universal	FORTG	8 UN	R\$ 129,99	R\$ 1.039,92
0012a	Extrator de Terminal da Barra de Direção Universal	FORTG	2 UN	R\$ 129,99	R\$ 259,98
0013	Jogo de Chaves Allen, Medidas Em Milímetros, Com 25 Peças	WESTERN	8 JG	R\$ 48,99	R\$ 391,92
0014a	Jogo de Ferramentas Com 150 Peças, Incluindo: (chave Catracada; Soquete Longo, Chave Combinada, Soquete Estriado, Soq...	SATA	2 JG	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
0014	Jogo de Ferramentas Com 150 Peças, Incluindo: (chave Catracada; Soquete Longo, Chave Combinada, Soquete Estriado, Soq...	SATA	8 JG	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
0015a	Jogo Sacafiltro de Óleo, Com Chave Catraca e Estrela, 23 Peças	SATA	3 JG	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
0015	Jogo Sacafiltro de Óleo, Com Chave Catraca e Estrela, 23 Peças	SATA	12 JG	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
0016	Jogo de Macho e Cossinetes (tarracha), Para Veículos Pesados e Leves, Em Liga de Tungstênio, 40 Peças	NOVE54	8 JG	R\$ 331,50	R\$ 2.652,00
0016a	Jogo de Macho e Cossinetes (tarracha), Para Veículos Pesados e Leves, Em Liga de Tungstênio, 40 Peças	NOVE54	2 JG	R\$ 331,50	R\$ 663,00
0019	Marreta Oitavada, Em Aço Forjado, Com Cabo Em Madeira, 1kg	TENACE	8 UN	R\$ 26,00	R\$ 208,00
0019a	Marreta Oitavada, Em Aço Forjado, Com Cabo Em Madeira, 1kg	TENACE	2 UN	R\$ 26,00	R\$ 52,00
0020a	Marreta de Borracha Com Cabo Em Madeira, 600gr	TENACE	2 UN	R\$ 24,99	R\$ 49,98
0021	Multímetro Digital Com Display de 3 1/2'', Com Recursos Para Medição de Tensão Dc e Ac, Corrente Dc e Ac, Alimentação 9v	DT	8 UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
0021a	Multímetro Digital Com Display de 3 1/2'', Com Recursos Para Medição de Tensão Dc e Ac, Corrente Dc e Ac, Alimentação 9v	DT	2 UN	R\$ 62,00	R\$ 124,00
0027	Soquete Sextavado Longo, de Impacto, Desforcimento 36mm, Encaixe 1 Polegada	DM	8 UN	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
0027a	Soquete Sextavado Longo, de Impacto, Desforcimento 36mm, Encaixe 1 Polegada	DM	2 UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0028a	Soquete Sextavado Longo, de Impacto, Desforcimetro 28mm, Encaixe 1 Polegada	DM	2 UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0028	Soquete Sextavado Longo, de Impacto, Desforcimetro 28mm, Encaixe 1 Polegada	DM	8 UN	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 45.015,70

Sentinela do Vale Comercial Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.843.035/0001-74

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carrinho Para Mecânico, Fabricado Em Material de Alta Resistência, Com Formato Anatômico, Encosto de Cabeça Almofadad...	bovenau	8 UN	R\$ 277,70	R\$ 2.221,60
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 2.221,60

Valor Total: R\$ 47.477,30